



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª
Orçamento do Estado para 2012

CAPÍTULO IV

Finanças Locais

Artigo 56.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 - Até ao final do ano de 2012, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as entidades incluídas no subsector da administração local reduzem no mínimo 10% do valor médio dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias, registados no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) entre Junho e Dezembro de 2011

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, até final do mês de Junho de 2012 os municípios reduzem no mínimo 5% de pagamentos em atraso com mais de 90 dias, registados no SIIAL entre Junho e Dezembro de 2011.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2012

Os Deputados

Paula Santos

Honório Novo

Paulo Sá

Nota Justificativa

Excepcionamos o valor não utilizado de empréstimos contraídos. Não faz qualquer sentido que o Orçamento do Estado venha impor uma impossibilidade, quando existe um compromisso assumido no respeito por determinados pressupostos legais e visados pelo Tribunal de Contas.

Propõe-se ainda, conceder ao Governo uma autorização para que negocie com o banco Europeu de Investimento, uma linha de crédito conjunta com a Caixa Geral de depósitos, especificamente destinado aos municípios em situação de saneamento ou reequilíbrio financeiro, o que não se traduzirá em aumentos de endividamento, mas em expectável redução de taxas de juro.